ESTADO DO TOCANTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONEÚSÃO LA CONTUSÃO - TO

CONTRATO Nº 009_/2017.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA CONFUSÃO-TO e C. P. PACHECO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, instituição de direito público com sede na Av. Vicente Barbosa, 1770, Centro, Lagoa da Confusão - TO, neste ato representado pelo Senhor Luiz Edvaldo Coelho dos Santos, inscrito no CPF nº 775.018.611-53. residente е domiciliado nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, C. P. Pacheco, com sede na Av. Goias, 209, Casa, Centro, na cidade de Fátima-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.082.855/0001-50, neste ato representado por Carlos Pereira Pacheco RG 415.812 2ª Via, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2017, que em consequência completam e integram o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, compreendendo supervisão da escrituração contábil e orçamentária, com fechamento de Balancetes Mensais e todos os anexos exigidos pela Lei 4.320/64, demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 demais exigências do TCE-TO, incluindo o Fechamento do Balanço Geral Anual

CLÁUSULA III - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável por igual período nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 das Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO:

Os honorários serão pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, e uma parcela anual, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao fechamento do Balanço Geral Anual, perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das viagens da sede da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE, como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DE CONTUSÃO DE CONTUSTA DE CONTUSÃO DE CONTUSTA DE C

conta da CONTRATANTE, sendo estas pagas diretamente, pela CONTRATANTE, aos fornecedores locais.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com este contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

| Ficha | Fonte | Classificação | Natureza de |
|-------|-------|------------------------|-------------|
| | | Orçamentária | Despesa |
| 0164 | 0010 | 3.03.04.122.1316.2.180 | 3.3.90.35 |

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:

O vencimento dos honorários se dará até o decimo dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao da referência dos serviços, sendo o pagamento efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou cheque nominal à mesma.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todo o material necessário ao desempenho das funções deste, como material de escritório, móveis e equipamentos de informática e espaço para realização dos serviços Contábeis e manutenção dos sistemas contábeis e administrativos vinculados ao serviço.

Os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE, correndo pôr conta da CONTRATADA as despesas de pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, com o seu corpo de funcionários necessários à realização dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA, desde que a CONTRATANTE cumpra fielmente este contrato na parte que lhe obriga e não falte ou atrase no fornecimento de documentos, informações e pagamento dos honorários devidos, obriga-se a prestar a assessoria na execução dos trabalhos da contabilidade, mantendo-a sempre atualizada e dentro dos padrões técnicos e jurídicos estabelecidos pelas normas contábeis e pelas leis fiscais e parafiscais atendendo ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, cumprindo rigorosamente a data para entrega dos Balancetes mensais e demais exigências emanadas do TCE-TO.

A CONTRATADA responderá por prejuízos comprovados, que vier a causar a CONTRATANTE, desde que esta não concorra com as causas ou desde que não sejam causados por condições e fatos Administrativos e Jurídicos relevantes.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

A parte que promover, sem motivo relevante, a rescisão do presente Contrato, antes do término do mesmo, pagará, a título de multa de mora, o equivalente a 20% (vinte por cento) das parcelas restantes do Contrato na data do evento.

ESTADO DO TOCANTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Qualquer que seja a época ou o motivo da rescisão deste contrato de prestação de serviços, ou pelo seu encerramento, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos e entregar a documentação, desde que a CONTRATANTE tenha cumprido e pago à CONTRATADA tudo que lhe for devido.

CLÁUSULA IX - DO FÓRO:

Para os casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as leis comerciais e civis, e os princípios gerais de direito, ficando eleito o foro da comarca de Cristalândia-TO, para ajuizamento de qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo:

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos

Presidente Câmara Municipal

CONTRATANTE

C. P. Pacheco CNPJ 13.082.855/0001-50

Lagoa da Confusão-TO, 27 de fevereiro de 2017.

CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: | | |
|------------------|-----------------|--|
| NOME: RG/CPF: | NOME: RG/CF: | |